

# CONSTRUTORA G.J.J. LTDA EPP.

CNPJ: 02.365.140/0001-99

I.E.: 25.434.030-0

## À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS - SANTA CATARINA.

**CONSTRUTORA G.J.J. LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita devidamente no CNPJ: 02.365.140/0001-99, estabelecida na Rua João Pessoa, 266, Centro, Itaiópolis/SC, tomando conhecimento do conteúdo da Ata de Abertura e Julgamento da Documentação referente à Tomada de Preços nº. 11/2018 vem mui respeitosamente apresentar recurso Requerendo sua **HABILITAÇÃO NO CERTAME**, como segue:

### **I - Dos Fatos**

A Municipalidade Itaiopolense através do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2018, busca contratar empresa terceirizada especializada para a realização de ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Destarte no dia 11 de dezembro pp., procedeu a abertura dos envelopes de documentação para habilitação das empresas que compareceram ao certame, protocolando tais documentos e as propostas de preços, do que se lavrou Ata circunstanciada, por donde, a comissão Permanente de Licitação, após a análise da documentação a desclassificou-se, tornando-se inabilitada por não estar de acordo com as normas editalícias, conforme se depreende de referida Ata.

### **II - No Mérito**

Da edição da Ata, se depreende o motivo da inabilitação sendo descritos da seguinte forma:



# CONSTRUTORA G.J.J. LTDA EPP.

CNPJ: 02.365.140/0001-99

I.E.: 25.434.030-0

“CONSTRUTORA G.J.J LTDA. EPP não apresentou o *Certificado de Registro da Pessoa Jurídica – CREA*, em desconformidade com o subitem 6.1.4.1 (*Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação, ficando INABILITADA para a fase seguinte do certame.*”

Quanto à alegação que constou na Ata pela Comissão de Licitação de que a requerente “*não apresentou o Certificado de Registro da Pessoa Jurídica – CREA*” tem-se o seguinte:

A exigência do edital, conforme **item 6.1.4.1** consta a apresentação do Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da licitação, ou seja, apresentar a “Certidão do CREA”, o que de fato realmente ocorreu, a mesma certidão foi anexada com toda a documentação exigida no edital para a habilitação da empresa recorrente, tendo a mesma sido emitida no dia anterior a abertura dos envelopes justamente para o fim específico da licitação que objetivou o presente recurso.

Observa-se na certidão que está sendo novamente apresentada e apensada a este recurso, e que estava anexada no envelope de habilitação, consta a data e hora da emissão “Emitida às **16:36:41** do dia **10/12/2018** válida até **31/03/2019**” juntamente com a Certidão emitida pelo responsável técnico consta a declaração exigida no item 6.1.4.4 assinada pelo responsável e representante da empresa, assim como as demais declarações exigidas no certame.

Destarte resta deixar claro, e imperioso estabelecer, que a Requerente atendeu fielmente a exigência deste item do edital,

Ressalte-se que a Requerente apresentou no processo de habilitação a “*Certidão de Registro de Pessoa Jurídica* junto ao Conselho Regional de



# CONSTRUTORA G.J.J. LTDA EPP.

CNPJ: 02.365.140/0001-99

I.E.: 25.434.030-0

Engenharia e Agronomia – CREA”, ou seja, a certidão que se apresentou no momento da habilitação está de acordo com o que exigido no edital.

Concluindo assim as nossas alegações e demonstrando que nossa empresa está com toda a documentação necessária para a habilitação no certame, pedimos administrativamente a esta douta Comissão o acatamento de nosso recurso.

### III- Considerações Finais

Se note a data de expedição da Certidão do CREA, se note a data de validade da Certidão, perfeita e legalmente dentro dos prazos de lei.

### IV - DO REQUERIMENTO

Requer-se e espera meticulosa atenção da douta Comissão Permanente de Licitação, o acatamento a este recurso e a imperiosa **HABILITAÇÃO** da Requerente no certame, pelos fundamentos apresentados, pela economia processual, visto que foram cumpridas todas as exigências necessárias para a habilitação tendo respaldo legal nas fundamentações expostas.

Nestes Termos

Pedimos Deferimento

Itaiópolis/SC, 17 de dezembro de 2018.

  
**Gilson Junckes**

Sócio-Administrador


02.365.140/0001-99

CONSTRUTORA GJJ  
LTDA.

Rua João Pessoa 266, Sala Fundos - Centro

Cep 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Recibido em 17/12/18  
15:55

  
Presidência Municipal de Itaiópolis  
CNPJ Nº 83.102.617/0001-19  
Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - Itaiópolis - SC





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** CONSTRUTORA GJJ LTDA EPP.

**Aprovado em:** 04/08/2000

**CNPJ:** 02.365.140/0001-99

**Registro:** 053305-4

**Endereço:** RUA JOAO PESSOA 266 - SALA CENTRO  
89340-000 ITAIOPOLIS SC

**Capital social atual:** R\$ 120.000,00 - CENTO E VINTE MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL E CONSTRUCAODE EDIFICIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E OUTROS;SERVICOS DE CALCAMENTO,PAVIMENTACAO, MANUTENCAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS BEM COMO SINALIZA-CAO COM PINTURAS EM RUAS E ESTACIONAMENTOS.

**Responsáveis Técnicos:**

**Nome:** CELIO LEANDRO SARMENTO

**Responsabilidade Técnica aprovada em:** 12/07/2017

**Registro:** SC S1 062388-0 Expedido pelo CREA-SC

**KNE:** 2505949123

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Atribuições do Profissional:** "ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA". "APTO PARA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS".

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 16:36:41 do dia 10/12/2018 válida até 31/03/2019 .

Código de controle de certidão: **EHB1-45D7-5EHA-9194**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)